



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO
FOLHA
PROTOCOLO

4530-N
077
00247269

1º Traslado

001

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

que faz
ELIENE BATISTA ALVES DA SILVA
e
FABIO SOUTO DE SOUZA PEDROSA
na declarada forma abaixo:

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (09/05/2012), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, nesta Capital, perante mim, Mirna Castellano, brasileira, divorciada, notária, bacharel em direito, domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade número 3457114-6902936 SSP/GO e do CPF número 463.233.761-72, Escrevente Autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declaram, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES DESTE INSTRUMENTO

De um lado, como outorgante vendedora, **ELIENE BATISTA ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04139149606 DETRAN/GO - RG 5.409.378 SPTC-GO e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 034.942.621-01, residente e domiciliada na Alameda Imbé, Quadra 223, Lote 01, Parque Amazônia, nesta Capital; de ora avante chamada **VENDEDORA**, simplesmente; do outro lado, como outorgado comprador, **FABIO SOUTO DE SOUZA PEDROSA**, brasileiro, policial rodoviário federal, portador da Carteira Nacional de Habilitação, nº 00574313082 DETRAN-GO 3.623.579 SSPGO, inscrito no CPF/MF nº 711.326.271-68 casado com JULIANA SOARES GUIMARAES, brasileira, analista judiciária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.091.538 DGCP/GO, inscrita no CPF/MF nº 924.532.871-68, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Quadra 204, Lote 16, Praça Pardal, Edifício Olímpia, Bloco A, Águas Claras, Brasília, Distrito Federal; de ora avante chamado **COMPRADOR**, conhecidos como os próprios de que trato, de cujas identidades e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO IMÓVEL OBJETO DESTE CONTRATO

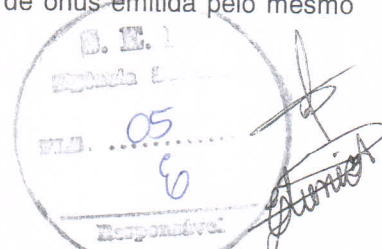
A **VENDEDORA** é senhora e legítima possuidora do imóvel a seguir descrito e caracterizado: Um lote de terras de número **04**, da quadra **26 (ZM-BD)** sito à Rua das Primaveras, no loteamento (Parcelamento) caracterizado como Núcleo Residencial Fechado denominado "JARDINS VALÊNCIA", nesta Capital, com a área total de 408,19 metros quadrados, medindo: frente D=13,80 metros com a rua das Primaveras; fundos D=14,35 metros com o lote 16; pelo lado direito 29,00 metros com o lote 03; e, pelo lado esquerdo 29,00 com o lote 05, devidamente registrado no **Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição local**, matriculado sob o número **68.885 de ordem**, conforme certidão negativa de ônus emitida pelo mesmo cartório em 07 de maio de 2012, que fica arquivada nestas notas.

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
CLAUSULA TERCEIRA - PROCEDENCIA
AUTENTICACAO

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO DOU FE



28 MAIO 2012



Selo de Autenticação
Escritura Pública nº 00247269, de 09/05/2012, a Rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste
Escritura nº 62.3096.9999, www.cartorioindioartiaga.com.br



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO

4530-N

FOLHA

078

PROTOCOLO

00247269

1º Traslado

002

Que este seu imóvel foi comprado mediante Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 20/02/2009, às folhas 055/067, do livro 3510-N, nestas Notas, matriculada sob o nº 67.885 de ordem, no Registro de Imóveis desta cidade, da 4ª Circunscrição, conforme certidão de Matrícula expedida no dia 07 de maio de 2012, que segue cópia o traslado desta escritura e da qual foi gerado arquivo eletrônico que integra o Protocolo nº 247269, corresponde ao este ato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISPONIBILIDADE

Que o imóvel descrito nesta escritura está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, o é declarado para os efeitos do parágrafo 3º, do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço ajustado para a compra e venda de que trata este contrato é a quantia de **R\$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais), que a vendedora confessa haver recebido do comprador em moeda corrente nacional, da qual lhe dá plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, para nada mais reclamar a qualquer título, a partir desta data.

CLÁUSULA SEXTA - DA VENDA

Que a vendedora se obriga pela transferência do domínio do imóvel descrito neste instrumento ao comprador a efetivar-se com o Registro desta escritura (Artigo 1.245 da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro), transmitindo ao comprador, desde já, a posse, os direitos e ações, obrigando-se a responder pela evicção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES E DOS DOCUMENTOS FISCAIS

O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS - ISTI, por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal de Goiânia-GO, será pago quando da sua apresentação ao Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial número 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 1992.

O **COMPRADOR**, no que permite o estabelecido no parágrafo segundo, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240 de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei número 7.433 de 18 de dezembro de 1985, dispensa a apresentação da **Certidão Negativa de Tributos Municipais** que incide sobre o imóvel objeto desta escritura, assumindo total responsabilidade por tal declaração.

Pela **VENDEDORA**, para fins de direito e sob as penas da lei me foi dito, nesta oportunidade que:

- b1)** nada deve ao condomínio do "JARDINS VALÊNCIA", conforme o que dispõe o Parágrafo segundo, Artigo segundo da Lei número 7.433, de 18 de dezembro de 1.985;
- b2)** - não é responsável direto por contribuições devidas à Previdência Social.

Declara a outorgante, sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o objeto desta escritura.

I) Foram-me apresentados os seguintes documentos fiscais, de venda, **ELIENE BATISTA ALVES DA SILVA** a seguir transcritos:

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO DOU FE



28 MAIO 2012

Tabelionato de Notas

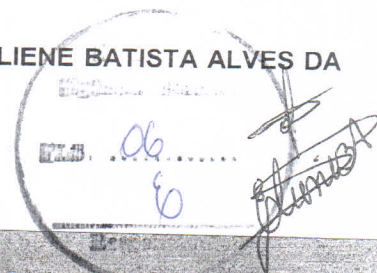
Robson Ferreira Ramos

Escritor

Escritor

Escritor

Escritor



Rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste, 12050-100, Fone: 62 3096 9999. www.cartorioindioartiaga.com.br



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO
FOLHA
PROTÓCOLO

4530-N

080

00247269

1º Traslado

004

Certidão VALIDA POR 30 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.
VALIDADOR: 5.555.592.955.962 EMITIDA VIA INTERNET
SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 MAIO DE 2012 HORA: 13:32:42:3"

c) "PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás

Certidão de Distribuição

Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF
Nº 122880

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra: ELIENE BATISTA ALVES DA SILVA, ou vinculado ao CPF: 034.942.621-01, NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás. Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria nº 561/04-DIREF;
 - a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
 - a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (www.jfgo.jus.br);
 - válida por 30 (trinta) dias;
 - a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
 - esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- Goiânia - GO, 13h34, 08/05/2012."

d) "PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

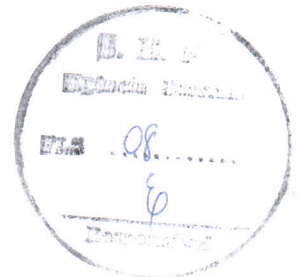
CERTIDÃO NEGATIVA

(RECLAMADA)

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do TRT da 18ª Região, NADA CONSTA em relação ao titular do CPF 03494262101.

OBSERVAÇÕES:

- A presente certidão não abrange os processos encerrados;
- A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
- A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no endereço www.trt18.jus.br, na opção Autenticação, disponível no serviço de Emissões de Certidões Trabalhistas, mediante informação do código de controle KotWhrciKIMKub;
- Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho.



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

RUA OS. 1155, ED. ATOM, PRAÇA DO SUL, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO

28 MAIO 2012

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO

DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO DOU FE



28 MAIO 2012

4º Tabelionato de Notas
Robson Ferreira Ramos
Daniel Rodrigues de Souza
Escritório

Rua João de Abreu, Ed. Atom, Setor Oeste, Goiânia-GO, 74060-900
Fone: 096 9999- www.cartorioindioartiaga.com.br



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO
FOLHA
PROTOCOLO

4530-N

081

00247269

1º Traslado

005

responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal.
Certidão emitida em: 08/05/2012 13:35:34"

II) - Certifico que o imóvel está cadastrado na Prefeitura de Goiânia sob a inscrição de número 225.047.0422.000-8, exercício de 2012, tendo o valor fiscal de **R\$ 43.811,04** (quarenta e três mil e oitocentos e onze reais e quatro centavos), servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima referida caso o preço atribuído pelas partes seja superior àquela, prevalecendo, neste caso, este último para fins do artigo nº 63, 3ª Nota, da Lei Estadual 14.376 de 27/12/2002.

CLÁUSULA ESPECIAL: Sob as penas da lei, a VENDEDORA declara, em caráter irrevogável e irretratável, que possui o estado civil de SOLTEIRA e que não mantém, convivência duradoura, pública e contínua com qualquer pessoa razão pela qual a VENDEDORA é proprietária do imóvel objeto deste instrumento, pelo que, ela vendedora além de expressamente resguardar o adquirente dos riscos da evicção, reforça essa garantia com a não possibilidade de ser pretendida a anulação da presente escritura em qualquer época por qualquer pessoa, e se tal vier a ocorrer a §vendedor§ seus herdeiros ou sucessores, obrigam-se ao pagamento das perdas e danos que o adquirente venha a sofrer, ficando, desde logo, pactuado que ele adquirente exercitará contra o terceiro o direito de retenção do imóvel objeto deste negócio jurídico, enquanto não for prévia e integralmente ressarcido da totalidade de seu prejuízo, consistente no somatório: a) do valor da aquisição do imóvel; b) do valor das benfeitorias necessárias úteis e voluptuárias nele acrescidas; c) do imposto de transmissão dispendido; d) das custas cartorárias e de registro imobiliário suportadas; e) dos honorários advocatícios pagos pela assessoria e assistência prestados quando da aquisição; f) de todos os demais desembolsos havidos com a aquisição do imóvel, sendo certo que todas essas verbas serão acrescidas de juros de um por cento (1%) ao mês e correção monetária calculada e cobrada às mesmas taxas que remuneram as Cadernetas de Poupança, ambos incidentes desde quando efetuados os desembolsos, e, ainda, honorários advocatícios de vinte por cento (20%) sobre o somatório devido e custas judiciais.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.112, de 28/12/2010, publicada no DOU em 30/12/2010.

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215 e seu parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro.

O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia - GO.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos. **Eu,**, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custas: R\$ 1.450,46; Taxa Judiciária: R\$ 107,64, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato.

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

RUA 08, 1155, ED. ATON, PRAÇA DO SOL, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO

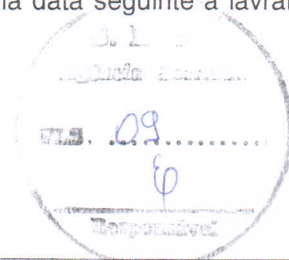
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ



28 MAIO 2012

4º Tabelionato de Notas
Robson Ferreira Ramos
Daniel Rodrigues de Souza
Escrevente



esq. c/ rua Joao de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste, 3096-9999, www.cartorioindioartiaga.com.br



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO 4530-N

FOLHA 082

PROTOCOLO 00247269

1º Traslado

006

Elieene Batista Alves da Silva

ELIENE BATISTA ALVES DA SILVA

Outorgante

[Assinatura]

FABIO SOUTO DE SOUZA PEDROSA

Outorgado

Mirna Castellano
Escritor



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GO

Protocolo - 184015, Livro 1-D, Folhas 078

Livro 2

Matrícula: 67885, R-4, Compra e Venda
Emol. R\$ 744,15 / TX. Jud. R\$ 9,64
Fundesp. R\$ 74,41 / Total. R\$ 828,20
Goiânia, 31 de maio de 2012

O Oficial

[Assinatura]
Circunscrição

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

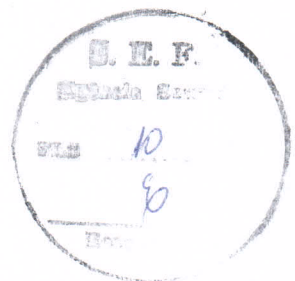
Maria Rosemar de Mesquita
Oficial Substituta

Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3212-4011
Goiânia - GO - Fones: 3212-4011

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Maria Rosemar de Mesquita
Oficial Substituta

Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3212-4011



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO

0002-R

FOLHA

193

PROTOCOLO

00248079

1º Traslado

001

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO A ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA,

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (28/05/2012), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9, esquina com a Rua João de Abreu, nº 1155, Sala 01, Edifício Aton, Setor Oeste, perante mim, Mirna Castellano, brasileira, divorciada, notária, bacharel em direito, domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade número 3.457.114 SSP/GO, inscrita no CPF/MF número 463.233.761-72, Escrevente, Autorizado pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES DESTE CONTRATO

Como outorgante e reciprocamente outorgado, **FABIO SOUTO DE SOUZA PEDROSA**, brasileiro, policial rodoviário federal, portador da Carteira Nacional de Habilitação, nº 00574313082 DETRAN-GO 3.623.579 SSPGO, inscrito no CPF/MF nº 711.326.271-68 casado com **JULIANA SOARES GUIMARAES**, brasileira, analista judiciária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.091.538 DGCP/GO, inscrita no CPF/MF nº 924.532.871-68, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Quadra 204, Lote 16, Praça Parda, Edifício Olímpia, Bloco A, Águas Claras, Brasília, Distrito Federal; os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios de que trato à vista dos seus documentos pessoais, de cujas identidades e capacidade jurídica, dou fé.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O outorgante reciprocamente outorgado, **FABIO SOUTO DE SOUZA PEDROSA**, por intermédio da escritura pública de compra e venda lavrada nestas Notas, às folhas 077/082, do Livro 4530-N, em 09/05/2012, adquiriu o imóvel a seguir descrito e caracterizado: Um lote de terras de número **04**, da quadra **26 (ZM-BD)** sito à Rua das Primaveras, no loteamento (Parcelamento) caracterizado como Núcleo Residencial Fechado denominado "JARDINS VALÊNCIA", nesta Capital, com a área total de 408,19 metros quadrados, medindo: frente D=13,80 metros com a rua das Primaveras; fundos D=14,35 metros com o lote 16; pelo lado direito 29,00 metros com o lote 03; e, pelo lado esquerdo 29,00 com o lote 05, devidamente registrado no **Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição local, matriculado sob o número 67.885 de ordem**. Que aconteceu, no entanto, ficar constando erradamente o número da Matrícula do imóvel objeto da referida escritura escritura como sendo devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição local, matriculado sob o número 68.885 de ordem, quando na verdade o correto é devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição local, matriculado sob o número 67.885 de ordem, eis porque faz esta retificação unilateral, que não modifica nem interfere na substância do ato acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

RETIFICADA a aludida escritura naquela parte, RATIFICA-A nas demais, para o efeito de, com a retificação ora feita, continue a produzir seus jurídicos e legais efeitos, autorizado o oficial do registro de imóveis competente a promover os registros e as averbações que entender necessárias à completa consolidação do negócio aqui pactuado.

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
RUA 09, 1155, ED. ATON, PRAÇA DO SOL, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO DOU FE



28 MAIO 2012



4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO

☐ Robson Ferreira Ramos

☐ Daniel Rodrigues de Souza

Escrevente

Rua 9, nº 1155, Praça do Sol, eq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74120-010. Fone: 62 3096.9999, www.cartorioindioartiaga.com.br



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO

0002-R

FOLHA

194

PROTOCOLO

00248079

1º Traslado

002

As custas deste ato não são devidas em virtude do que estabelece o Art. 6º da Lei 14.376/2002.

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215 e seu parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro.

O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia - GO.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos. Eu, Mirna Castellano, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. **As custas deste ato não são devidas em virtude do que estabelece o Art. 6º da Lei 14.376/2002.**

FABIO SOUTO DE SOUZA PEDROSA
Outorgante reciprocamente Outorgado

Mirna Castellano
Escrevente



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

RUA 09, 1155, ED. ATON, PRAÇA DO SOL, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ

28 MAIO 2012



4º Tabelionato de Notas

☒ Robson Ferreira Ramos

☐ Daniel Rodrigues de Souza

Escrevente

Goiania - GO, Rua do Sol, esq. c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74120-010, Fone: 62 3096 9999, www.cartorioindioartiaga.com.br

